



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 433/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 064/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 103/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: JCB MATERIAIS LTDA

Endereço: Rua Antônio Goulart Marmo, Nº 19, **Bairro:** Centro, São Sebastião/SP, **CEP:** 08.673-040

E-mail: jcbmateriais@jcbmateriais.com.br - **Tel.:** (12) 3892-3019

CNPJ: 07.364.386/0001-60 - **I. E.:** 654.108.533.118

Representante Legal: José Inacio Homem de Bittencourt

CPF: 289.259.478-20 - **RG:** 5.581.547

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	BLOCO ADESIVO TIPO POST IT, DIMENSÃO 76 X 76 MM - BLOCO C/ 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PT	500	LEONORA	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
31	BORRACHA BRANCA Nº 40 - BRANCA E MACIA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUÇÃO DE GRAFITE, APAGANDO LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÃO 3,3 C 2,3 X 0,8 CM, PESANDO 10/15 GR, ÓTIMA QUALIDADE.	UN	7.580	LEONORA	R\$ 0,27	R\$ 2.046,60
70	COLA TIPO BASTÃO - PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS; A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; NA COR BRANCA; EM COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-11786 E NBR-15236 - 40 GR.	UN	1.430	LEONORA	R\$ 1,80	R\$ 2.574,00
73	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 10 - HASTES DE AÇO FLEXÍVEIS. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	FIX PAPER	R\$ 5,80	R\$ 290,00
74	COLCHETE DE AÇO METALICO Nº 14 - HASTES DE AÇO FLEXÍVEIS. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50	FIX PAPER	R\$ 9,00	R\$ 450,00
82	ENVELOPE CONVITE DIM. 16,20 CM X 22,90 CM; 80 GR; COLOR PLUS VERMELHO; REF. FORONI	UN	500	SCRITY	R\$ 0,80	R\$ 400,00
83	ENVELOPE CONVITE DIM. 16,20 CM X 22,90 CM; 80 GR; COLOR PLUS BRANCO; REF. FORONI	UN	2.500	SCRITY	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
85	ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM - ENVELOPE PARDO, TAMANHO MÉDIO.	UN	1.000	SCRITY	R\$ 0,20	R\$ 200,00
86	ENVELOPE DIMENSÃO 260 X 360 MM - BRANCO 90 GR.	UN	17.500	SCRITY	R\$ 0,48	R\$ 8.400,00
88	ENVELOPE DIMENSÃO 260 X 360 MM - SACO KRAFT NATURAL 80 GR.	UN	19.000	SCRITY	R\$ 0,33	R\$ 6.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

90	ENVELOPE DIMENSÃO 340 X 240 MM - PARDO.	UN	2.000	SCRITY	R\$ 0,29	R\$ 580,00
95	ETIQUETA ADESIVA BRANCA DIMENSÕES 24,4 X 63,5 MM - MATERIAL PAPEL; APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	20	LINK	R\$ 11,00	R\$ 220,00
98	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM INOX.	UN	100	MAXCRILL	R\$ 1,80	R\$ 180,00
105	FITA ADESIVA DIMENSÃO 45 MM X 40 M - TIPO TRANSPARENTE.	UN	3.050	FITAR	R\$ 2,35	R\$ 7.167,50
115	GIZ PARA QUADRO NEGRO ESCOLAR COR BRANCA - MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, ANTIALÉRGICO, TIPO BASTONETE - CX COM 54 UNIDADES.	CX	210	7BELO	R\$ 4,00	R\$ 840,00
116	GIZ PARA QUADRO NEGRO CORES VARIADAS - MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, ANTIALÉRGICO, TIPO BASTONETE - CX COM 54 UNIDADES.	CX	400	7BELO	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
125	GRAMPO EM AÇO CÓD. ENAK 13-23/13 - COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	54	FIX PAPER	R\$ 29,00	R\$ 1.566,00
128	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 300 MM X 9 MM X 112 MM. PARA 600 FLS. REF. CÓD. 0299.E (DELLO). BRANCO OUTRANSPARENTES - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	110	FIX PAPER	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
139	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO - SPRAY; FRASCO COM 110 ML.	FR	30	CORTIARTE	R\$ 11,30	R\$ 339,00
141	LIVRO PONTO DIÁRIO OFÍCIO COM 100 FOLHAS - GRANDE.	UN	500	PAGINA B.	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
229	TECIDO TNT LISO - CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 GR/M².	MT	500	N TNT	R\$ 1,50	R\$ 750,00
239	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO - À BASE DE ÁGUA, GLICERINA, FRASCO DE 40 ML.	UN	80	STAR PRINT	R\$ 2,70	R\$ 216,00
247	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA; COMPRIMENTO 125 MM; LARGURA 27 MM; COM 50 UNIDADES.	PT	100	CROPAC	R\$ 2,45	R\$ 245,00
248	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS - DE POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA BOCA 7,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 4,5 CM; COM DIÂMETRO MÍNIMO DA BASE DE 4,5 CM; TRANSLUCIDO; MANGAS COM SACO PLÁSTICO INVOLÁVEL; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM 100 UNIDADES.	PT	100	COPOMAIS	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
252	EMBALAGEM PARA BOLO DE POTE - CAPACIDADE: 250 ML; QUANTIDADE 25 UNIDADES; FORMATO: REDONDO.	PT	100	ULTRA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
253	EMBALAGEM POTE COM TAMPAS - CAPACIDADE 200 ML; QUANTIDADE: 50 UNIDADES; TRANSPARENTE; FORMATO: REDONDO.	PT	100	ULTRA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
256	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G - EM LÁTEX NITRÍLICO; COM ESPESSURA DE 0,10MM; NA COR AZUL; PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; ACONDICIONADAS EM CAIXA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E NA PALMADA MAO E MÁXIMA SENSIBILIDADE TÁTIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM 100 UNIDADES.	PT	100	MEDIX	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
257	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M - EM LÁTEX NITRÍLICO; COM ESPESSURA 0,10 MM; NA COR AZUL; PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; ACONDICIONADAS EM CAIXA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E NA PALMADA MAO E MÁXIMA SENSIBILIDADE TÁTIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM 100 UNIDADES.	PT	100	MEDIX	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
258	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P - EM LÁTEX NITRÍLICO; COM ESPESSURA 0,10MM; NA COR AZUL; PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS; ACONDICIONADAS EM CAIXA; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NOS DEDOS E NA PALMADA MAO E MÁXIMA SENSIBILIDADE TÁTIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM 100 UNIDADES.	PT	100	MEDIX	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
259	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO M; TRANSPARENTE, COM PO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NÃO CONTÉM LATEX; DESCARTÁVEL; PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	CX	50	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

260	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO G; TRANSPARENTE, COM PO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NÃO CONTÉM LATEX; DESCARTÁVEL; PRODUTO HIPOALERGÊNICO.	CX	50	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 600,00
261	MASCARA DESCARTAVEL - CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MAIOR PROTEÇÃO; CONTEM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTERIL; POSSUI CLIP NASAL; COR: BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	20	P MASK	R\$ 10,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 61.524,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 064/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 18.5 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 064/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 05 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

JCB MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.364.386/0001-60
JOSÉ INACIO HOMEM DE BITTENCOURT
CPF Nº 289.259.478-20

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JCB MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ INACIO HOMEM DE BITTENCOURT
JCB MATERIAIS LTDA
CONTRATADA